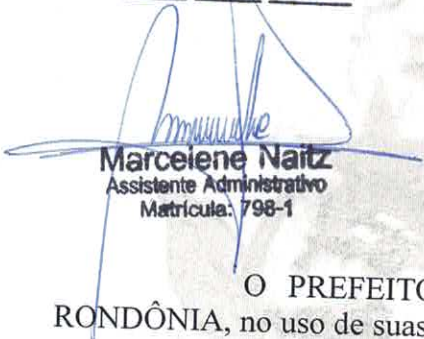




MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 25/02/21

LEI MUNICIPAL Nº 985/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º
726/2015, PARA FINS DE
ENFRENTAMENTO E COMBATE À
CALAMIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 726/2015, que doravante passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar a prestação de serviços de profissionais na área da saúde em regime de plantão para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, Zona Rural e Serviços de Urgência, Emergência e Centro de Referência Municipal para combate a calamidades públicas de saúde no Município de Vale do Anari de forma imediata, nos casos em que houver desfalques no quadro de servidores em qualquer um dos ambientes supramencionados, motivados por:

I - Insuficiência de servidores para cumprimento das demandas apresentadas junto ao Hospital de Pequeno Porte, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural e, Centro de Referência Municipal para enfrentamento e combate à calamidades públicas de saúde;

II - Caso de Calamidade Pública em que seja necessário o recrutamento de profissionais de saúde para atendimento de pacientes frente ao período calamitoso;

III - Pela falta de servidor sem aviso prévio;

IV - Ausência de servidor motivada por condicionalidades de saúde, em que culminarem em licenças médicas ou afastamentos;

V - Aposentadoria;

VI - Folga no dia do aniversário conforme previsão da Lei Municipal n.º 725/2015.

VII - Para suprimimento de escalas nos casos de liberação por férias, afastamento por motivo de saúde pessoal ou de parente, e/ou gozo de licença prêmio;